PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 126 **Terça - feira, 16 de Novembro de 1999**

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1647/99

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação de uma parcela de terreno por nela se encontrar implantado um posto de transformação de vastíssima área de influência e o correspondente acesso, correndo o respectivo processo de expropriação pela Empresa de Electricidade da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1648/99

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação das parcelas dos imóveis necessárias à execução da "Obra Pública de Construção do alargamento da Travessa do Tanque".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1647/99

Considerando que a Empresa de Electricidade da Madeira, S.A. requereu à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de uma parcela de terreno, com a área de 130 m², localizada ao sítio da Rochinha de Cima, onde também chamam Lombo da Boa Vista, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal, de titularidade de José Pestana e mulher, Maria Adelina Romana Gouveia, na qual se encontra implantado um posto de transformação onde aquela empresa procedeu à montagem e instalação de um quadro geral de baixa tensão e de um transformador de potência, que, actualmente, fornece energia eléctrica à denominada zona alta da Rochinha;

Considerando a necessidade urgente da Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., na aquisição da mencionada parcela, onde se encontra implantada aquela infra-estrutura e respectivo acesso, por forma a assegurar o fornecimento de energia eléctrica à cerca de uma centena de consumidores residentes naquela zona.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu o seguinte:

1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 13.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, uma parcela de terreno, com a área de 130 m², confrontante, na parte considerada, do Norte e Leste com o próprio prédio, do Sul com a Travessa da Boa Vista, e do Oeste com a Rua Mãe dos Homens, a destacar do prédio rústico, localizado ao sítio da Rochinha de Cima, onde também chamam Lombo da Boa Vista, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob parte do art.º 1/2 da Secção S e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 00755/120791, confrontante, no seu todo, do Norte com Cecília Leitão Branco e Brito Jardim, do Sul com a Travessa da Boa Vista, do Leste com Ribeiro e do Oeste com a Rua Mãe dos Homens, e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), assinalada na planta que se anexa à presente resolução e dela faz parte integrante, por nela se encontrar implantado um posto de transformação, de vastíssima área de influência e o correspondente acesso, correndo o respectivo processo de expropriação pela Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

2 - Simultaneamente e em consequência, fica aquela empresa, autorizada a tomar a posse administrativa da parcela anteriormente identificada, nos termos dos artigos 17.º e seguintes do Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável à continuidade do fornecimento de energia eléctrica aos consumidores alimentados pela infra-estrutura nela implantada.

3 - Os encargos com a expropriação em causa encontram-se caucionados pela entidade expropriante, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 13.º do Código das Expropriações.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Planta anexa à Resolução n.º 1647/99,
de 11 de Novembro

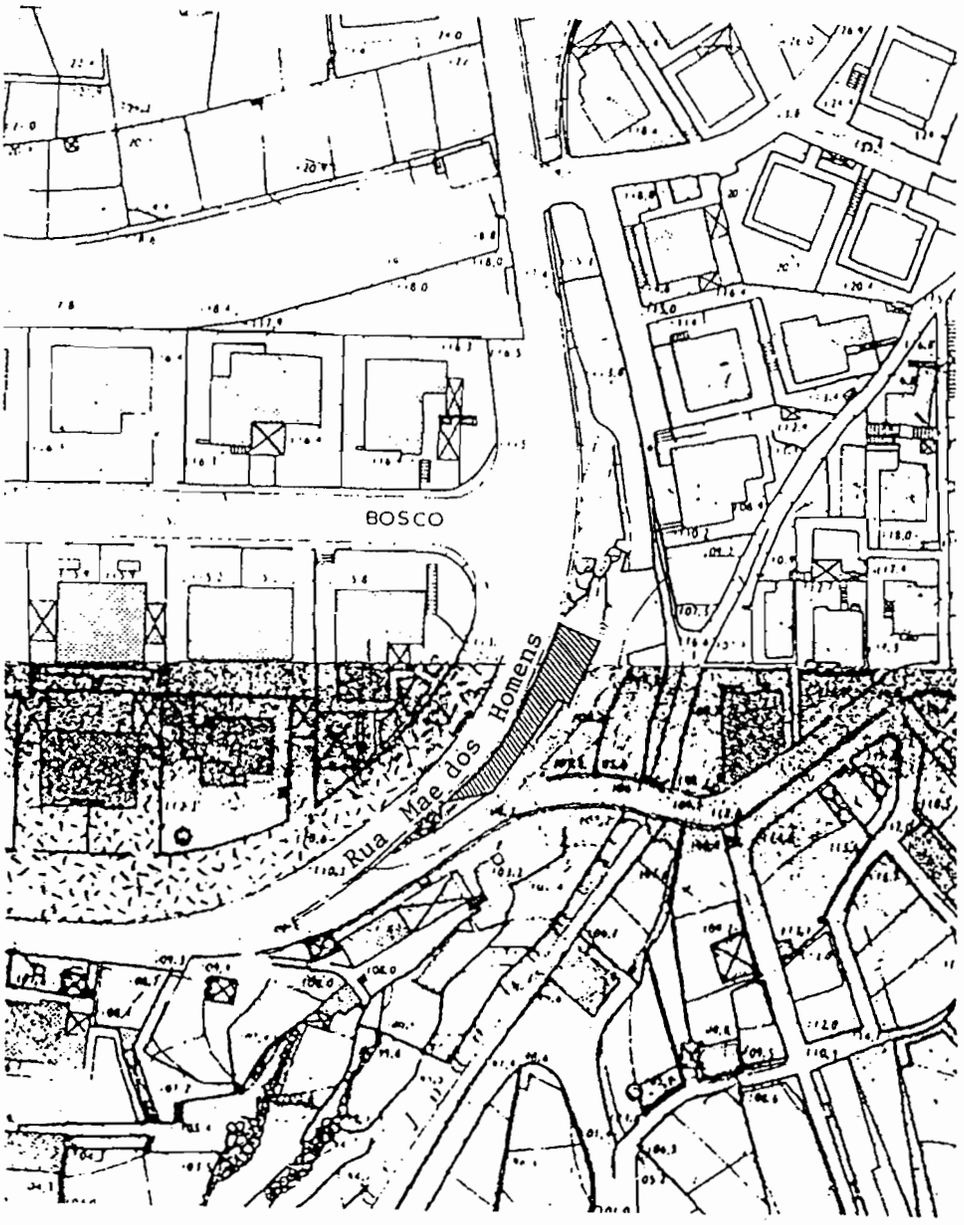

130,0 m2

Proprietário José Pestana e mulher Maria Adelina Romana de Gouveia

Prédio 1/2 Secção S, Santa Maria Maior

Empresa de Electricidade da Madeira, S.A

Escala: 1/1000

Resolução n.º 1648/99

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal requereu à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas dos imóveis e dos imóveis necessários à realização da "Obra Pública de Alargamento da Travessa do Tanque", na Freguesia de Santo António, Concelho do Funchal;

Considerando que esta infra-estrutura viária, que liga o Caminho do Poço Barral à Vereda de Santa Quitéria, na Freguesia de Santo António, atentas as suas características, totalmente desadequadas às necessidades actuais naquela zona, apresenta um percurso transversal irregular e de largura reduzida, permitindo, unicamente, que a circulação rodoviária se faça num só sentido, o que, num futuro muito próximo, se tornará de todo obsoleta;

Considerando que a zona servida por este arruamento se encontra classificada no Plano Director da Cidade do Funchal como "zona habitacional de média e alta densidade e zona industrial;

Considerando que, nesta zona, está a verificar-se um grande incremento de construção e edificação, prevendo-se, inclusive, que o "polo industrial", consignado no Plano Director, se encontre integralmente ocupado até ao final do próximo ano;

Considerando que a Travessa do Tanque é uma infra-estrutura viária indispensável ao desenvolvimento previsto para o local;

Considerando que se reveste da máxima urgência dotar este arruamento de uma via de rodagem com dois sentidos, passeios, estacionamentos laterais e novas infra-estruturas de águas, esgotos, electricidade e iluminação, pois, só assim, será a infra-estrutura urbanística que permitirá uma resposta adequada à procura gerada pelos estabelecimentos comerciais e serviços, bem como a actuais e futuros moradores, contribuindo, ainda e decisivamente, para a concretização do Plano Director Municipal para esta zona;

Considerando, ainda, que para a execução desta obra, se torna necessário que a Câmara Municipal do Funchal adquira, com a maior urgência possível, as parcelas dos imóveis demarcadas na planta anexa, por forma a poder dar início às obras e cumprir com o quadro e programa de trabalhos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu o seguinte:

1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 13.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativas (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da relação e plantas anexas por as mesmas serem necessárias à execução da "Obra Pública de Construção do alargamento da Travessa do Tanque", a realizar pela Câmara Municipal do Funchal, correndo o respectivo processo de expropriação pela Autarquia requerente, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

2 - Simultaneamente e em consequência, fica a Câmara Municipal do Funchal, autorizada a tomar a posse administrativa dos mesmos bens, nos termos dos artigos 17.º e seguintes do Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos.

3 - Os encargos com a expropriação em causa encontram-se caucionados pela entidade expropriante, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 13.º do Código das Expropriações.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Plantas e mapas anexos à Resolução n.º 1648/99, de 11 de Novembro

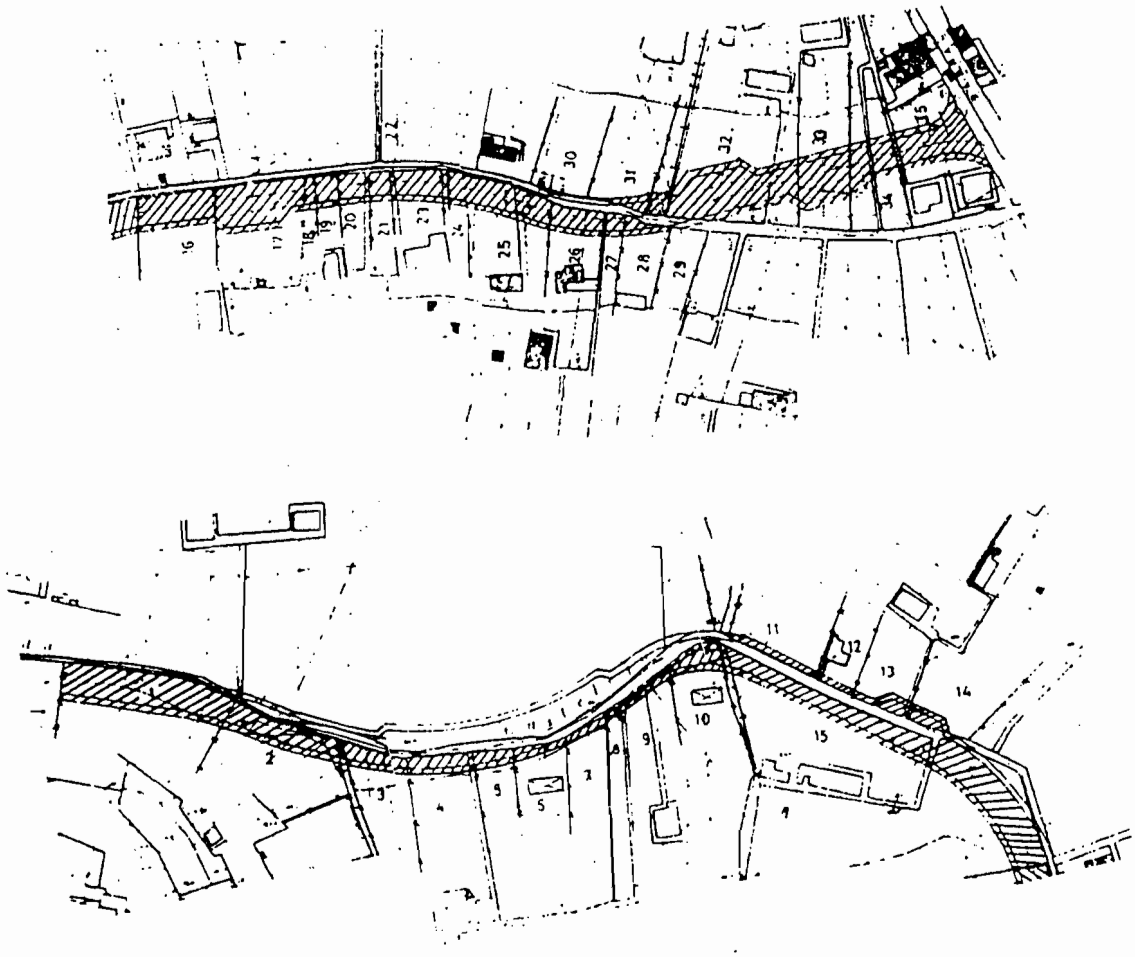

Parcelas a Expropriar

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
Obra Pública de Alargamento da Travessa do Tanque
Escala: 1/2000

Alargamento da Travessa do Tanque
Santo António

Mapa de expropriações

PARCELA Nº	PROPRIETÁRIO a)	NATUREZA DOS PRÉDIOS ARTIGO MATRICIAL		CONFRONTAÇÕES	ÁREA A EXPROPRIAR (M2)
		RÚSTICO	URBANO		
1	a) J. Faria e Filhos, Lda.	162/21 Secção AK		Norte – Travessa do Tanque Sul e Oeste - Proprietário Leste – João Albertino Fernandes Abreu	450
2	a) João Albertino Fernandes de Abreu	20/8 Secção AV		Norte – Travessa do Tanque Sul – Proprietário Leste – António Abreu Azevedo e jaime –Crispiniano de Abreu Azevedo Oeste – J. Faria e Filhos, Lda.	190
3	a) António Abreu Azevedo Jaime Crispiniano de Abreu Azevedo	20/7 Secção AV		Norte—Travessa do Tanque Sul – Proprietário Leste – Maria Conceição G. Sousa Oeste – João Albertino Fernandes Abreu	90
4	a) Maria Conceição G. Sousa	20/5 Secção AV		Norte – Travessa do Tanque Sul – Proprietário Oeste – António Abreu Azevedo e Jaime Crispiniano de Abreu Azevedo Leste – José Cipriano	90
5	a) Maria Silva Cipriano Augusta da Silva Cipriano	20/4 Secção AV		Norte – Travessa do Tanque Sul – Proprietário Oeste – Maria Conceição G. Sousa Leste – Maria Conceição Freitas Costa	50
6	a) Maria Conceição de Freitas Costa	20/3 Secção AV		Norte – Travessa do Tanque Sul – Proprietário Oeste – Maria Silva Cipriano e Augusta da Silva Cipriano Leste – António de Abreu e Virginia Natividade Pestana	40
7	a) António de Abeu Virginia Natividade Pestana	20/32 Secção AV		Norte – Travessa do Tanque Sul – Proprietario Oeste – João Abel da Costa Leste – António Abreu e Virginia Natividade Pestana	30
8	a) António de Abeu Virginia Natividade Pestana	20/32 Secção AV		Norte – Travessa do Tanque Sul – Proprietário Oeste – António de Abeu e Virginia Natividade Pestana Leste – Adelino Fernandes Luis e Beatriz M. Rodrigues C. Luis	10
9	a) Adelino Fernandes Luis, Cab. C. da H. de Beatriz Martinha Rodrigues Cabral Luís	20/2 Secção AV		Norte – Travessa do Tanque Sul – Proprietario Oeste – António de Abeu e Virginia Natividade Pestana Leste – Silvestre Ramos Marques	40

PARCELA Nº	PROPRIETÁRIO a)	NATUREZA DOS PRÉDIOS ARTIGO MATRICIAL		CONFRONTAÇÕES	ÁREA A EXPROPRIAR (M2)
		RÚSTICO	URBANO		
10	a) Silvestre Ramos Marques	44 Secção AV		Norte – Travessa do Tanque Sul – Proprietário Oeste – Adelino Fernandes Luis e Beatriz M. Rodrigues C. Luis Leste – Caminho	80
11	a) João Pereira Camacho	3 Secção AV		Norte – Proprietário Sul – Travessa do Tanque Oeste – Caminho Leste – Jaime de Jesus Ferreira	50
12	a) Jaime de Jesus Ferreira	4 Secção AV		Norte – João Pereira Camacho Oeste e Sul - Travessa do Tanque Leste – Jose Fernandes Luis	20
13	a) José Fernandes Luis	5 Secção AV		Norte – Jaime de Jesus Ferreira Sul e Oeste - Travessa do Tanque Leste – Proprietario	50
14	a) João Baptista de Freitas	6 Secção AV		Norte – Proprietário Sul e Oeste – Travessa do Tanque Leste – Proprietário	40
15	a) Maria Zélia de Abreu	19/21 Secção AV		Norte e Leste – Travessa do Tanque Sul e Oeste – Proprietário	750
16	a) Maria Zélia de Abreu	19/21 Secção AV		Norte e Sul – Maria Zélia de Abreu Leste – Travessa do Tanque Oeste – Proprietário	160
17	a) Maria Zélia de Abreu	19/21 Secção AV		Norte – Maria Zélia de Abreu Sul – Miguel Gonçalves Oeste – Proprietário Leste – Travessa do Tanque	270
18	a) José Gonçalves Júnior, Cab. C. H. de Maria do Rosário Pestana	19/2 Secção AV		Norte – Maria Zélia de Abreu Sul e Oeste – Proprietário Leste – Travessa do Tanque	20
19	a) José Gonçalves Júnior, Cab. C. H. de Maria do Rosário Pestana	19/2 Secção AV		Norte e Oeste Proprietário Sul – Agostinho Ferreira Leste – Travessa do Tanque	50
20	a) José Gonçalves Júnior, Cab. C. H. de Maria do Rosário Pestana	19/2 Secção AV		Norte e Oeste – proprietario Sul –Teresa Rodrigues de Sousa Chaves Cró Leste – Travessa do Tanque	60
21	a) Teresa Rodrigues Sousa Chaves Cró	19/3 Secção AV		Norte – José Gonçalves Júnior, Cab. C. H. de Maria do Rosário Pestana Sul – Proprietario Oeste – Proprietário Leste – Travessa do Tanque	40
22	a) Teresa Rodrigues Sousa Chaves Cró	19/4 Secção AV		Norte e Sul – Proprietários Oeste – Proprietário Leste – Travessa do Tanque	10

PARCELA Nº	PROPRIETÁRIO a)	NATUREZA DOS PRÉDIOS ARTIGO MATRICIAL		CONFRONTAÇÕES	ÁREA A EXPROPRIAR (M2)
		RÚSTICO	URBANO		
23	a) Teresa Rodrigues Sousa Chaves Cró	19/5 Secção AV		Norte e Oeste – proprietário Sul – José de Abreu Leste – Travessa do Tanque	100
24	a) José de Abreu	19/6 Secção AV		Norte - Teresa Rodrigues de Sousa Chaves Cró Sul – Orlando Figueira Quintal Oeste – Proprietário Leste – Travessa do Tanque	20
25	a) Orlando Figueira Quintal	19/7 Secção AV		Norte – José de Abreu Sul – Antonio de Sá, Maria Leonor Pestana e Elisa Rodrigues Pestana Oeste – Proprietário Leste – Travessa do Tanque	220
26	a) Maria Leonor Pestana Elisa Rodrigues Pestana António de Sá	19/9 Secção AV		Norte – Orlando Figueira Quintal Sul – Maria do Rosário Pestana e Francisco de Andrade Oeste – Proprietário Leste – Travessa do Tanque	90
27	a) Maria do Rosário Pestana Francisco de Andrade	19/8 Secção AV		Norte – António de Sá, Maria Leonor Pestana e Elisa Rodrigues Pestana Sul – Maria José Rodrigues de Freitas, Alberto de Freitas e José Adriano de Freitas Oeste – Proprietário Leste – Travessa do Tanque	30
28	a) Alberto de Freitas Maria José Rodrigues de Freitas José Adriano de Freitas Esmeralda Maria Nunes Freitas Délia Maria Rodrigues Serrão Gonçalves	19/10 Secção AV		Norte – Maria do Rosário Pestana e Francisco de Andrade Sul e Leste – Travessa do Tanque Oeste – Proprietário	30
29	a) Alberto de Freitas Maria José Rodrigues de Freitas José Adriano de Freitas Esmeralda Maria Nunes Freitas Délia Maria Rodrigues Serrão Gonçalves	19/12 Secção AV		Norte – Rodrigues Pestana Sul – Maria José Rodrigues de Freitas, Alberto de Freitas e José Adriano de Freitas Sul e Leste – Travessa do Tanque Oeste – Proprietário	1
30	a) Maria Eugénia Abreu Brazão	32 Secção AV		Norte e Oeste – Travessa do Tanque Sul e Leste – Proprietário	3
31	a) Maria Ana Pestana do Vale Maria Ivone Pestana	33 Secção AV		Norte e Oeste – Travessa do Tanque Sul – José Cassiano Carvalho Leste – Proprietário	40

PARCELA Nº	PROPRIETÁRIO a)	NATUREZA DOS PRÉDIOS ARTIGO MATRICIAL		CONFRONTAÇÕES	ÁREA A EXPROPRIAR (M2)
		RÚSTICO	URBANO		
32	a) José Cassiano Carvalho	34 Secção AV		Norte e Oeste – Travessa do Tanque Sul – Maria de Fátima Marques Góis Leste – Proprietário	410
33	a) Maria de Fátima Marques Góis	37 Secção AV		Norte – José Cassiano Carvalho Sul – António de Sousa Chaves Oeste e Leste – Proprietário	170
34	a) António Sousa Chaves	38 Secção AV		Norte – Maria de Fátima Marques Góis Sul – Francisco de Andrade (herdeiros de) Oeste e Leste – Proprietário	140
35	a) Francisco de Andrade	39 Secção AV		Norte – António de Sousa Chaves Sul – Caminho do Poço Barral Oeste e Leste – Proprietário	240

O preço deste número: 468$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	... 19 600$00	(Semestral)	...	9 800$00
Uma Série	"	... 7 000$00	"	...	3 600$00
Duas Séries	"	... 12 600$00	"	...	6 300$00
Três Séries	"	... 16 800$00	"	...	8 400$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).

"O preço dos anúncios é de 230$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"